



PORTARIA n.º 960/2023 - REITORIA/UNESPAR

Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da UNESPAR.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, com fundamento nos Art. 1º e 2º do Decreto n.º 10.763, de 11 de abril de 2022 e considerando o protocolado n.º 18.357.635-6

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da UNESPAR, conforme segue:

Membros representantes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

	NOME	RG
Coordenador	Juciene Cachione Franco dos Santos	6.XXX.844-6/PR
Membro	Ivone Ceccato	3.XXX.891-5/PR
Membro	Lia Nara Viliczinski de Oliveira	7.XXX.052-9/PR
Membro	Laura Vicente Moreira	7.XXX.071-2/PR
Membro	Bruno Noronha Machado	9.XXX.223-1/PR

Membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP

	NOME	RG
Membro	Denise Cristina Mansur	01.XXX.478-7/PR
Membro	Gilberto Martins Ayres	05.XXX.477-0/PR

Art. 2º Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto n.º 10.763, de 11 de abril de 2022:

- I - Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentos, segundo as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
- II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e a Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;
- III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando

existentes;

IV – Elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

V – Orientar, juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão.

Art. 3º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação, ficando revogada a portaria 870/20233 - REITORIA/UNESPAR e as disposições anteriores.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 11 de agosto de 2023

Edmar Bonfim de Oliveira

Reitor em Exercício